



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**

Homologado em 16/11/2016, DODF nº 217, de 18/11/2016, p. 22.

PARECER Nº 181/2016-CEDF

Processo nº 084.000791/2016

Interessado: **Raphael Jorge Correia Sottomayor Pizarro**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

**I – HISTÓRICO** – Raphael Jorge Correia Sottomayor Pizarro, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – Analisada a matéria na Assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que o currículo cumprido nos exames de estado guarda semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e a do Distrito Federal.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Raphael Jorge Correia Sottomayor Pizarro, em 2015, via exames de estado, conforme documento expedido pelo(a) Escola Portuguesa de Luanda - CELP, em Luanda, Angola, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 8 de novembro de 2016.

**LÊDA GONÇALVES DE FREITAS**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 8/11/2016.

**ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**